



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023/FMAS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023/FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA JOSÉ VELAMES DA SILVA E CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua do Areal, s/nº, Bairro Centro, Município Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.788.544/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LAIZ SIMÕES VIANA**, e a empresa **JOSE VELAMES DA SILVA E CIA LTDA - EPP**, localizada na Rua José Eugênio dos Reis, nº 454, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.317.240/0001-75**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Bastante Procuradora, a Sra. **JADEANE SOARES DA SILVA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo de aditamento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato nº 002/2023/FMAS, em face da incidência de aumento no preço da **Gasolina**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento, ficam alterados os valores constantes na CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93) do Contrato nº 002/2023/FMAS, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

| Item | Especificação do Objeto                              | Valor Atual Concedido |
|------|--|-----------------------|
| 1    | Gasolina Comum (Ampla Participação)                  | RS. 5,95              |
| 2    | Gasolina Comum (Cota Exclusiva de 25% para ME - EPP) | RS. 5,95              |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quinta – Do Reajuste do Contrato supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 04 de julho de 2023.

**LAIZ SIMÕES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**JADEANE SOARES DA SILVA**  
Bastante Procuradora  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - Luiz Silva de Souza CPF: 311.345.916-45  
II - Johanneide da Silva Valença CPF: 006.021.945-25